



EMENDA LEGISLATIVA N. 107, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021

AO PROJETO DE LEI N. 122/2021

Modifica o Projeto de Lei n. 122, de 17 de dezembro de 2021, o qual Institui o Regime de Previdência Complementar – RCP – no âmbito do Município de Itapoá e dá outras providências.

Art. 1º. Altera o *caput* do artigo 9º do Projeto de Lei n. 122, de 17 de dezembro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação.

~~Art. 9º O Município de Itapoá e quaisquer dos seus poderes, incluídas suas autarquias e fundações, serão responsáveis pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento.~~

Art. 9º O Município de Itapoá e quaisquer dos seus poderes, incluídas suas autarquias e fundações, são responsáveis pelo aporte de contribuições e pelas transferências das contribuições descontadas dos seus servidores ao plano de benefícios previdenciário, observado o disposto nesta Lei, no convênio de adesão e no regulamento do plano de benefícios previdenciário.

Art. 2º. Esta Emenda Legislativa entra em vigor com a conversão do Projeto de Lei n. 122, de 17 de dezembro de 2021, em Lei, nos termos do artigo de vigência do referido Projeto de Lei.

Câmara Municipal de Itapoá/SC, 21 de dezembro de 2021.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Izabel Correia Marcondes
Presidente
[assinado digitalmente]

Ivan Pinto da Luz
Vice-Presidente
[assinado digitalmente]

Luiz Martins Junior
Membro
[assinado digitalmente]